



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

CONVITE Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.057/2020

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço global por lote único.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta, no endereço acima mencionado, com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e poderão ser adquiridos ao preço de R\$ 60,00 (Sessenta reais), **ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM.**

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para recuperação de vias urbanas, com serviços de terraplanagem, revestimento primário e Drenagem de águas pluviais, conforme especificações no Anexo I Termo de Referência.**

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

- 2.1. A Sessão Pública será realizada na Sala de reunião da CPL, localizada na Avenida Mundico Morais, 872. Centro (Onde funcionava o antigo fórum), iniciando-se às 08h30min do dia 30/04/2020, será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões-MA.
- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Presidente da CPL em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital e que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

3.2 Para participar deste processo licitatório, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo as inscrições conforme descrito no item 6 do presente edital.

3.3 Será considerado o horário local de Matões-MA.

3.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

3.5 **É vedada a participação:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

3.5.1. De empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA, durante o prazo estabelecido para a penalidade caso haja.

3.5.2. De empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

3.5.3. De empresas consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição.

3.5.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.5. De empresas distintas, mas com participação societária ou representação legal em comum. Servidor, Diretor ou Conselheiro de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio dirigente ou responsável técnico;

3.6 O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas a Comissão de Licitação, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Presidente da CPL.

3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente convite deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá a Comissão de Licitação fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.8. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.10. Os interessados em participar do referido Certame deverão observar o prazo para solicitação do convite conforme o § 3º do Art. 22. Da Lei 8.666/93.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (DOIS) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá Solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite;

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. As impugnações ao Edital ou pedidos de providências, poderão ser realizadas da seguinte forma:

4.3.1. Por meio físico, protocoladas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL, na Av. Mundico Morais, 872, centro- CEP: 65.645-000- Matões-MA, (Onde funcionava o antigo fórum);

4.4. Caberá à Presidente da Comissão de Licitação decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

- 4.5.** Caso o Presidente decida pela procedência da impugnação proposta, o Edital será aditado e, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.6.** Os esclarecimentos sobre o Edital poderão ser realizados por meio eletrônico ou físico, dispensando, neste caso, a necessidade de assinatura em todas as vias;
- 4.7.** Os adendos, esclarecimentos e quaisquer informações pertinentes ao presente certame, serão disponibilizados na Comissão Permanente de Licitações-CPL, ou através do e-mail cplmatoes@gmail.com;
- 4.8.** No local mencionado no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Presidente da Comissão de Licitação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las frequentemente;
- 4.9.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 4.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Os documentos referentes ao credenciamento, conforme relações abaixo deverão ser entregues a Comissão de Licitação FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, antes do início do certame.
- 5.2.** Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pela Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;
- 5.2.1.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;
- 5.3.** Ficam as empresas cientes de que somente poderão se manifestar aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente;
- 5.4.** A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se;
- 5.5.** Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues, independente dos Licitantes serem cadastrados ou não no sistema de CADASTRO DA PREFEITURA DE MATOES-MA.
- 5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:**
- 5.6.1.** Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;
- 5.6.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório da assinatura do outorgante, e estar acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor);

5.6.3. Fazendo-se representar, o licitante, pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor), com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo - VI deste Edital. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006 e 147/2016, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração;

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147 de 07 de agosto de 2016, deverão apresentar:

5.7.1. DECLARAÇÃO assinada por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante do Anexo - VII deste Edital, juntamente com o documento comprobatório da condição de ME ou EPP conforme abaixo:

5.7.2. COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), ou caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ([REVOGADA PELA IN DREI 10/2013](#)).

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 08 de agosto de 2016, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo - VI deste Edital;

5.10. A Comissão comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e modificações posteriores.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar suas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação com as folhas numeradas e timbradas pelo *slogan* da empresa, incluindo CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, e-mail;

6.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo na parte externa em caracteres destacáveis, os seguintes dizeres:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

6.2.1. ENVELOPE “1”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA
CONVITE Nº. 002/2020
PROC. ADM. Nº. 06.114.057/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº

6.2.2. ENVELOPE “2”: PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA
CONVITE Nº. 002/2020
PROC. ADM. Nº. 06.114.057/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº

6.3. Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6.4. Caso o licitante não possa comparecer na sessão pública de abertura, poderá:

6.4.1 Deverá enviar um procurador para participação na sessão, este deverá ter poderes para tal representação;

6.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o MUNICIPIO DE MATÕES-MA não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.6. Os envelopes serão recebidos no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

6.7. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação que devesse constar após a entrega dos envelopes;

6.8. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;

6.9. Os documentos extraídos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico para posterior constatação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A habilitação poderá ser verificada através do sistema de cadastro de fornecedores ou congêneres da Prefeitura de Matões-MA, onde serão observadas as regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS) e Receita Federal, além dos documentos previstos na cláusula 7.3.

7.1.1. Os licitantes cadastrados no SISTEMA DE CADASTRO DA PREFEITURA, deverão apresentar o comprovante de inscrição no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DE MATÕES-MA, devidamente acompanhados do atestado de atualização cadastral e espelho comprovando a regularidade;

7.1.2. Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2. As licitantes não cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES apresentarão os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope 02 (Habilitação):

7.2.1. Relativos à **Habilitação Jurídica:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidões de Quitação de Tributos Estaduais fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.2.3 Relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

7.3. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, dentro do Envelope 1 (Habilitação), inclusive aquelas que se enquadrarem na cláusula 7.1.1:

7.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente a habilitação, conforme modelo constante do ANEXO IV;

7.3.2. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante do ANEXO III;

7.3.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.4. Relativos à Qualificação Econômica e financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

7.4. A Comissão de licitação é facultada efetuar consulta on-line às Bases de Dados dos Órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

expedidores dos documentos exigidos acima, através da internet, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.

7.5. Se a documentação de habilitação estiver incompleta, irregular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo a situação que ensejar a aplicação da LC 123/06 e 147/2016, situação essa que transcorrerá com o seguinte procedimento:

7.5.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123/06, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme cláusula 10, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis (cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame), prorrogável por igual período, desde que solicitado formalmente e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3. Nesse momento a Sessão ficará suspensa aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal, que ocorrerá em sessão específica a ser designada pelo Presidente da Comissão ou na própria sessão.

7.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 7.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares.

7.7. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação a partir do original, observando-se que:

- a)** somente serão aceitas cópias legíveis;
- b)** não serão aceitos documentos que apresentem rasuras.

7.8. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 30 dias, após a homologação do certame.

7.8.1. Os envelopes que não forem retirados, no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

- 8.1** A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante - ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que as páginas estejam numeradas sequencialmente.
- 8.2** A proposta deverá vir em papel timbrado da empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- 8.3.** A proposta comercial deverá conter:
- a)** Valor unitário e total do objeto proposto, de forma a atender integralmente e incondicionalmente o objeto dessa licitação, expressos em reais, com todos os impostos, seguros, acessórios, taxas, transportes, serviços, garantias e demais despesas incluídas, de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada;
 - b)** Prazo de validade da proposta de 60 dias a partir da data de abertura das propostas;
- 8.4.** Na hipótese de discrepância entre os valores total e unitário, bem como, por extenso e algarismo, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.
- 8.5.** A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- 8.6.** Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7.** No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 8.8.** Os serviços deverão serem entregues em até dez dias da emissão da Ordem de Serviço.
- 8.9.** Da apresentação dos trabalhos: Serão entregue em 1 (uma) vias impressas e assinadas pelo autor do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD-ROM, DVD - ROM ou pen drive.
- 8.10.** Elaborado com extensão DWG e com a formatação especificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA;

9. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1.** Aberta a sessão, um membro da Comissão de Licitação passará a vista de todos os presentes, os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, que serão assinados em seus fechos pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes;
- 9.1.1.** Estando tudo conforme, um membro passará à abertura dos envelopes, quando a documentação será rubricada pela Comissão, sendo, em seguida, também rubricada pelos participantes presentes, oportunidade em que as mesmas serão franqueadas para exame;
 - 9.1.2.** Serão desclassificadas Propostas que:
 - 9.1.2.1.** Não atendam às exigências do Edital ou imponham condições;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

- 9.1.2.2.** Sejam omissas, genéricas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de comprometer a objetividade do julgamento.
- 91.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital e anexos, nem preço, ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após a análise da documentação constante do envelope n° 01 - Habilitação serão consideradas inabilitadas as licitantes que:

- 10.1.1.** Deixarem de apresentar a Documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 10.1.2.** Não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

10.2. O MUNICÍPIO DE MATÕES-MA, comunicará o resultado desta fase às licitantes na mesma ou em outra Sessão convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará a Documentação para exame, podendo, a seu exclusivo critério, proceder à convocação por telex, fax, e-mail ou carta com aviso de recebimento;

10.3. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta das propostas de preços, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado aquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento;

10.4. Após a fase de habilitação, a Comissão de Licitação, processará a abertura dos envelopes n° 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer, ou se, findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos;

- 10.4.1.** A renúncia expressa de que trata o item anterior, para as empresas que não enviarem representantes, poderá ser feita por meio de uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação, modelo anexo VIII a ser incluído no envelope n.º 1;

10.5. Serão restituídos, às licitantes que não lograrem habilitação, os envelopes n° 2 - Proposta de Preços, fechados, tais como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação;

- 10.5.1.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição delas pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A avaliação das Propostas de Preços será realizada em conformidade com as exigências do Edital sendo desclassificadas as propostas que:

- 11.1.1.** Omitirem ou descumprirem qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou não atenderem na conformidade das propostas;
- 11.1.2.** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis com os preços praticados no mercado;
- 11.1.3.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o menor valor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

11.2. Atendidas as exigências do Edital, a Comissão classificará as Propostas e registrará, em ordem crescente;

11.3. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação da Comissão de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

11.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação, conforme Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Em caso de empate entre Propostas, a Comissão, procederá ao desempate por sorteio entre as licitantes empatadas, em Sessão Pública.

11.7. Do resultado do julgamento das Propostas de Preços caberá recurso na forma definida neste edital.

11.8. A Comissão de Licitação comunicará o resultado às licitantes, na mesma ou em outra Sessão convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará as Propostas para exame, se solicitado, podendo, a seu exclusivo critério, fazer a comunicação por telex, fax, e-mail ou carta com aviso de recebimento;

12. DOS PRAZOS E DAS SANÇÕES

12.1 Os prazos para a execução dos serviços são aqueles estipulados no Termo de Referência Anexo I.

12.2 A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos nesse Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

12.3 O licitante inadimplente estará sujeito ainda às sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.4 e 12.5 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

12.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.5 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CREA-MT, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

I. 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e/ou falha cometida, incidente cumulativamente sobre o valor total do contrato.

II. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 60 (sessenta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

III. 10% (dez por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 30 (trinta) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato.

IV. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.5.1 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

12.5.2 A penalidade prevista na alínea "c" do subitem 12.5 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

12.7 Caso a licitante contratada não tenha nenhum valor a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA encaminhará os seus dados ao departamento competente, para que seja inscrito na dívida ativa do MUNICÍPIO DE MATÕES-MA, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

12.8 As obrigações desta licitação a serem firmadas com o Município de Matões -MA e o licitante vencedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

12.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA, convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação.

12.10 O prazo estipulado no item 12.9 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA.

12.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA poderá, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, tudo em conformidade com este ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

12.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA, cumulativamente, poderá:

- a)** Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b)** Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- c)** Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- d)** Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei .º 8666/93;

12.13 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

13.DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA Nº. 675/2019 de 12/12/2019, QUE FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MATÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2020, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0161.1035.0000- Implantação e Melhorias de vias Urbanas;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51- Obras e instalações.

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - A realização desta qualificação fica condicionada à liberação do recurso pelo Governo Federal.

O prazo para a execução dos serviços será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 - O local de realização dos serviços será o estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura e licitante vencedora, na cidade de Matões. Sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora;

14.3 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante recibo

15 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

15.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

- i. COMPARECER para assinatura do respectivo contrato 03 (três) dias úteis após a publicação da homologação da licitação no Diário Oficial da União, caso outro prazo não seja avençado formalmente, considerando-se, desde já, notificado;
- ii. Aceitar, nas mesmas condições de execução do objeto, acréscimos ou supressões de até 25% do valor total da adjudicação;
- iii. Executar objeto do presente certame, no local, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- iv. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios após análises do Ministério da Integração;
- v. Não subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste edital, sem aprovação da Administração;
- vi. Aceitar a fiscalização ou supervisão da execução dos serviços por servidor, devidamente indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA, não excluindo ou diminuindo sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- vii. Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários.
- viii. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços, bem como por qualquer acidente provocado, dentro das normas legais vigentes;
- ix. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos nos Anexos deste instrumento;
- x. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- xi. Contar com equipe de profissionais especializados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- xii. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- xiii. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- xiv. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- xv. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- xvi. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - b. Como condição para assinatura do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

estar com a documentação exigida para participação deste certame em situação regular, e obrigatoriamente apresentar as que estiverem vencidas, se for o caso.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultada a Comissão de Licitação e/ou a autoridade competente:
 - a)** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b)** Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c)** Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
 - d)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
 - e)** Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
 - f)** Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
 - a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -CPL as informações necessárias, antes de apresentá-la.
 - b)** Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
 - c)** Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
 - d)** Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.
3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA se reserva o direito de revogar a presente licitação, total ou parcialmente, visando o interesse maior da Administração.
4. A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao MUNICIPIO DE MATÕES-MA e/ou a terceiros.
5. A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
6. Reserva-se ainda, à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a licitante contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

7. A tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela licitante contratada das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.
8. Esse Edital subordina-se a Lei N.º 8666/93 e alterações posteriores.
9. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões-MA, conforme já citado neste Edital.
10. Compõem este Edital os ANEXOS;

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.

7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006);

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Matões(MA), 16/04/2020

Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro
Presidente da CPL

Francisco Ivonaldo do Nascimento
Membro

Francisco Carlos Silva Araújo
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.057/2020
CONVITE Nº.002/2020

1 – INTRODUÇÃO

Em observância ao inciso II do artigo 9º do Decreto 5.450 de 2005 e art. 8º, inciso II do Decreto 3.555 de 2000, elaboramos o presente Termo, para que através de licitação, seja contratada uma empresa de engenharia para recuperação de vias urbanas, com serviços de terraplanagem, revestimento primário e Drenagem de águas pluviais no Município de Matões.

2- OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para recuperação de vias urbanas, com serviços de terraplanagem, revestimento primário Drenagem de águas pluviais no Município de Matões.

3 – JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de melhorar, ou completar a infraestrutura básica urbana nas ruas que necessitem devido às fortes chuvas que caíram no Município. A maioria das ruas possuem parte da malha viária implantada, porém, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de limpeza, melhoramento do revestimento primário, como o roço das margens direita e esquerda, são necessários para permitir que a população trafegue com segurança.

4- ORÇAMENTO ESTIMADO: Valor estimado total de todos os itens é de até **R\$ 327.521,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais)**, respeitado o limite estabelecido para cada item.

5-QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados conforme especificado no termo de referência.

Município:	Matões - MA					
Objeto:	PLANILHA DE PREÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MUNICÍPIO MATÕES - MA - TRECHO DE 15,2 KM						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0		Serviços Preliminares				
1.1	Comp.	Placa de Identificação da Obra	m ²	3,00	R\$ 224,25	R\$ 672,75
		<i>Total do item</i>				R\$ 672,75
2.0		Serviços de Terraplanagem				
2.1	SICRO 5501700	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	15.200,00	R\$ 0,50	R\$ 7.600,00
2.2	SICRO 4011209	Regulização de subleito	m ²	76.000,00	R\$ 0,96	R\$ 72.960,00
		<i>Total do item</i>				R\$ 80.560,00
3.0		Serviços de Pavimentação				
3.1	SICRO 5502985	Limpeza de jazida	m ²	7.150,00	R\$ 0,48	R\$ 3.432,00
3.2	SICRO 5502986	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. p/ recuperação de áreas degradadas	m ³	2.145,00	R\$ 2,49	R\$ 5.341,05
3.3	SICRO 5501911	Escavação, carga e transporte de material para revestimento	m ³	19.760,00	R\$ 8,06	R\$ 159.265,60
3.5	SICRO 5502978	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³	19.760,00	R\$ 3,96	R\$ 78.249,60
		<i>Total do item</i>				R\$ 246.288,25
		TOTAL				327.521,00

5.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

	Custo Total das Atividades	0,00
	Custo Unitário Direto Total	0,40
	Lucro e Despesas Indiretas - LDI 25,00%	0,10
	Preço Unitário Total	0,50

REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

DATA: Out/19	FIC : 0,02663	OBRA: Estrada vicinal	Produção	841,00 m ²
	SERVIÇO: Regularização do Subleito			

EQUIPAMENTO	QTD	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
E9524 - Motoniveladora (93 kW)	1,00	0,55	0,45	176,6626	80,9542	133,5938
E9577 - Trator Agrícola (77 kW)	1,00	0,52	0,48	121,2977	33,4026	79,1081
E9685 - Rolo Compactador - pé de carneiro autop. 11,6t vibrat (82 kW)	1,00	1,00	0,00	119,8761	55,6530	119,8761
E9518 - Grade de Discos - GA 24 x 24	1,00	0,52	0,48	2,3412	1,6274	1,9986
E9762 - Rolo Compactador - de pneus autoprop. 25 t (85 kW)	1,00	0,78	0,28	138,0921	69,5371	118,8967
E9571 - Caminhão Tanque - 10.000 l (188 kW)	1,00	0,76	0,24	192,7537	52,3237	159,0502

Custo Horário de equipamentos 612,5235

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824 - SERVENTE	1,00	16,5236	16,5236

Custo Horário da Mão de Obra 16,5236

Adc. M. O. - Ferramentas **15,51%** 2,56

Custo Horário de Execução: 631,6071

Custo Unitário de Execução : 0,751

Custo FIC: 0,1999

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

Custo Total das Atividades 0,00

Custo Unitário Direto Total 0,77

Lucro e Despesas Indiretas - LDI **25,00%** 0,19

Preço Unitário Total **0,96**

LIMPEZA DE JAZIDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

DATA: Out/19							FIC: 0,02663						
OBRA: Estrada vicinal							Produção 568,38,00 m ³						
SERVIÇO: Limpeza de Jazida													
EQUIPAMENTO	QTD	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO							
		PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO								
E9540 - Trator de Esteiras - com lâmina (112 kW)	1,00	1,00	0,00	174,2289	75,8234	174,2289							
Custo Horário de equipamentos						174,2289							
MÃO DE OBRA	QUANTIDADE			SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO							
P9824 - SERVENTE	2,00			16,5236		33,0472							
Custo Horário da Mão de Obra						33,0472							
Adc. M. O. - Ferramentas 15,51%						5,13							
Custo Horário de Execução						212,4061							
Custo Unitário de Execução						0,3737							
Custo FIC						0,0099							
MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO UNITÁRIO								
Custo Total das Atividades						0,00							
Custo Unitário Direto Total						0,38							
Lucro e Despesas Indiretas - LDI 25,00%						0,10							
Preço Unitário Total						0,48							

EXPURGO DE MATERIAL DE JAZIDA													
DATA: Out/19							FIC: 0,02663						
OBRA: Estrada vicinal							Produção 109,62 m ³						
SERVIÇO: Expurgo de material de Jazida													
EQUIPAMENTO	QTD	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO							
		PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO								
E9540 - Trator de Esteiras - com lâmina (112 kW)	1,00	1,00	0,00	174,2289	75,8234	174,2289							
Custo Horário de equipamentos						174,2289							



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO		
P9824 - SERVENTE	2,00	16,5236		33,0472		
Custo Horário da Mão de Obra				33,0472		
Adc. M. O. - Ferramentas 15,51%				5,13		
Custo Horário de Execução				212,4061		
Custo Unitário de Execução				1,9377		
Custo FIC				0,0516		
MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		
Custo Total das Atividades				0,00		
Custo Unitário Direto Total				1,99		
Lucro e Despesas Indiretas - LDI 25,00%				0,50		
Preço Unitário Total				2,49		
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA						
FIC: 0,02663 DATA: Out/19 OBRA: Estrada vicinal Produção 236,65 m ³ SERVIÇO: Esc., carga e transporte de mat de jazida						
EQUIPAMENTO	QTD	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
E9541 - Trator de Esteiras - com lâmina (259 kW)	1,00	0,97	0,03	407,9708	159,5605	400,5185
E9667 – Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	5,00	0,99	0,01	161,5623	53,1907	802,3929
E9511 - Carregadeira de Pneus - 3,3 m ³ (213 kW)	1,00	0,77	0,23	265,0755	129,4412	265,0755
Custo Horário de equipamentos						1.467,9869
MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO		
P9824 - SERVENTE	1	16,5236		16,5236		
Custo Horário da Mão de Obra				16,5236		
Adc. M. O. - Ferramentas 15,51%				2,56		
Custo Horário de Execução				1487,0705		
Custo Unitário de Execução				6,28		
Custo FIC				0,17		
MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

Custo Total das Atividades						
Custo Unitário Direto Total					6,45	
Lucro e Despesas Indiretas - LDI					25,00% 1,61	
Preço Unitário Total					8,06	
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL						
DATA:	FIC: 0,02663					
Out/19	OBRA:	Estrada vicinal	Produção	168,20	m ³	
	SERVIÇO:	Compactação de aterro				
EQUIPAMENTO	QTD	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
E9524 - Motoniveladora - (93kw)	1,00	0,29	0,71	176,6626	80,9542	108,7096
E9577 - Trator Agrícola - (77 kW)	1,00	0,52	0,48	121,2977	33,4026	79,1081
E9685 - Rolo Compactador - pé de carneiro autop. 11,6t vibrat (82 kw)	1,00	1,00	0,00	119,8761	55,6530	119,8761
E9518 - Grade de Discos - GA 24 x 24	1,00	0,52	0,48	2,3412	1,6274	1,9986
E9571 - Caminhão Tanque - 10.000 l (188 kW)	2,00	0,99	0,01	192,7537	52,3226	191,3494
Custo Horário de equipamentos					501,0418	
MÃO DE OBRA	QUANTIDADE		SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
P9824 - SERVENTE	1		16,5236		16,5236	
Custo Horário da Mão de Obra					16,5236	
Adc. M. O. - Ferramentas					15,51%	2,56
Custo Horário de Execução					520,1254	
Custo Unitário de Execução					3,0923	
Custo FIC					0,0823	
ATIVIDADES AUXILIARES	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO HORÁRIO	
Custo Total das Atividades					0,00	
Custo Unitário Direto Total					3,17	
Lucro e Despesas Indiretas - LDI					25,00% 0,79	
Preço Unitário Total					3,96	

5.4- COMPOSIÇÃO PREÇO DA PLACA DE OBRA

DESCRIÇÃO: Recuperação de Estrada Vicinal
COMPOSIÇÕES DE PREÇO DA PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

Item	Descrição dos serviços		Unid.	Quant.	R\$ _{UNIT}	R\$ _{PARCIAL}
1.0	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		M2			R\$ 224,25
1.1	MÃO DE OBRA					
DNIT-MA	T603	CARPINTEIRO	H	1,0000000	11,68	11,68
DNIT-MA	T701	SERVENTE	H	2,0000000	7,52	15,04
CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA:						26,72
1.2	MATERIAIS					
SINAPI	5652	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO MINIMO 150 KG/M3 (1:4:5)	M3	0,0100000	233,85	2,34
SINAPI	4417	PECA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 7,5CM (1 X 3") NAO APARELHADA	M	1,0000000	3,97	3,97
SINAPI	4491	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	4,0000000	5,40	21,60
COTAÇÃO		PLACA DE OBRA (IDENTIFICACAO) PARA CONSTRUCAO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA NUM 22 (NAO INCLUI COLOCACAO)	M2	1,0000000	124,00	124,00
SINAPI	5075	PREGO DE ACO 18 X 30	KG	0,1100000	6,97	0,77
CUSTO TOTAL DOS MATERIAIS:						152,68
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + MATERIAIS:						179,40
CUSTO COM BDI (25%):						44,85
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						224,25

5.5- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DBI

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (A)		6,00%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	6,65%	8,31%
	ISS	3,00%	3,75%
	PIS	0,65%	0,81%
	CONFINS	3,00%	3,75%
3	TAXAS DE RISCO (R)		1,00%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (F)		0,94%
5	LUCRO (L)		8,75%
BDI (%)			25,00%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

5.6-DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.6.1-LOCAÇÃO DO EIXO.

5.6.1.1-Como pressuposto inicial, admitir-se-á que o traçado geométrico da via foi definido por ocasião da elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica da rua.

5.6.1.2- O reconhecimento expedito de campo deverá ser feito por profissional habilitado e constituirá numa inspeção exploratória, por meio terrestre e contato com lideranças da comunidade local, com o objetivo de verificar a topografia da região, percorrendo-se ruas porventura existentes na mesma área, para possíveis correções do traçado.

5.6.1.2.1-Havendo necessidade de retificação do traçado inicial, seja para evitar cortes em materiais pétreos, regiões alagadiças ou de solos moles e fofos, e cortes profundos, deverá ser feito um estudo de variantes visando selecionar a diretriz mais viável técnica e econômica. O estudo deverá, tanto quanto possível, respeitar a faixa de domínio imposta pela lei municipal.

5.6.1.3-Realizado o reconhecimento terrestre e selecionada a melhor diretriz, será procedida a locação do seu eixo, com piquetes, normalmente de 20 em 20 metros, em toda a sua extensão, cravando-se à margem do caminhamento, estacas testemunhas de madeira, com cerca de 40 a 60 cm de comprimento, as quais serão numeradas em ordem crescente, marcadas com tinta óleo.

5.7-NIVELAMENTO DO EIXO

5.7.1-O eixo de locação será nivelado longitudinalmente e transversalmente mediante o emprego de instrumentos topográficos adequados, nos casos cabíveis, tal como grandes aterros movimentos de terraplanagem.

5.8-TERRAPLANAGEM

5.8.1-Desmatamento, destocamento e limpeza;

5.8.1.1- Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação corpo estradal.

5.8.1.2- A árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou outro motivo relevante deverão ser preservadas.

5.8.1.3- O material resultante do desmatamento e destocamento será removido para as laterais da faixa desmatada, conforme a orientação da fiscalização, podendo a madeira-de-lei proveniente da derrubada de árvores a ser utilizada na construção de pontes, escoramentos e estaqueamento, por proposta da fiscalização.

5.8.1.4- A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0.10 a 0.20 metros, para o espurgo da camada vegetal existente, visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

5.8.1.5- O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

5.8.2-Cortes

5.8.2.1- As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

5.8.2.2- O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

5.8.2.3- O material inservível à execução de aterros ou reforço do sub-leito deverá ser removido para ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

5.8.2.4- Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material, para posterior utilização.

5.8.2.5- Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

5.8.3-Aterros

5.8.3.1- Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

5.8.3.2- O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

5.8.3.3- Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal. No caso das obras de arte especiais, se estas forem construídas antes dos aterros, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas nestas obras de arte.

5.8.3.4- Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado à drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.

5.8.3.5- O lançamento do material para construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0.30m podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco e nenhum material granular.

5.8.3.6- O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por moto-niveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de proporcionar a sua drenagem.

5.8.3.7- Quando necessário umedecer o material para compactação o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de moto-niveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade será visual.

5.8.3.8- A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

5.8.3.9- Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.

5.8.3.10- Em regiões onde houver predominância de areia, os aterros poderão ser executados com o emprego deste material, o qual deverá ser confinado mediante a adição e compactação de material argiloso, em camadas subsequentes ao aterro e areia.

5.8.3.11- Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H)

5.8.3.12- No caso de aterros superiores a 0.80m de altura, recomenda-se o alargamento de 0.50m de ambos os lados da plataforma.

5.8.4-Empréstimos e bota-dentro

5.8.4.1- Os empréstimos destinam-se a obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

5.8.4.2- Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento e cortes.

5.8.4.3- Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma

5.8.4.4- Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

5.8.4.5- Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

se-à, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

5.8.4.6- As caixas do bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1.00m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes à da lâmina do equipamento que estiver em operação.

5.8.4.7- O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50cm e em plataforma com mais de 6.00m de largura.

5.8.4.8- O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5.00m do pé do aterro.

5.8.4.9- Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1.00m da largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3.00m, com a finalidade de permitir também a implantação de valeta de proteção.

5.8.4.10- O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.

5.8.4.11- Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

5.8.5-Regularização de plataforma. (conformação mecânica)

5.8.5.1- O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 0.3% (três por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

5.8.5.2- Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

5.8.6-Revestimento primário.

5.8.6.1- Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

5.8.6.2- As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizada após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização.

5.8.6.3- A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

5.8.6.4- O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 0.3% (três por cento)

5.8.6.5- Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.

5.8.6.6- A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apioado metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

5.9- DRENAGEM:

5.9.1-Drenagem superficial (valetamento)

5.9.1.1- Com o objetivo de proteger o corpo das vias das infiltrações e preservar as suas vidas úteis, deverão ser executados serviços de drenagem superficial, de forma a não permitir a permanência de águas no leito das plataformas.

5.9.1.2- Nas laterais das plataformas dos trechos em cortes deverão ser construídas valetas (bigodes) com p propósito de drenar as águas provenientes dos taludes e das próprias plataformas.

5.9.1.3- As valetas laterais deverão ser construídas ao longo da estrada com uma esconsidade capaz de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

absorver as massas líquidas da plataforma, e as conduzir para o exterior da área da estrada, através das saídas laterais (bigodes)

5.9.1.4- A taxa de inclinação das valetas deverá ser definida levando em consideração a declividade do terreno e tipo de solo, de modo a evitar o carreamento do solo e a formação de bacia de águas estagnadas.

5.9.1.5- Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saídas dos aterros, quando estes forem executados em vale fechados ou em boqueirões.

5.10-EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

5.10.1-Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

5.10.1.1- Exploração do terreno e locação da obra

- Teodolito
- Instrumento de Georeferenciamento 9GPS)
- Moto-serra
- Trena de aço
- Balizas
- Miras
- Ferramentas Manuais

5.10.1.2-Desmatamento,destocamento e limpeza.

- Trator de esteira com lâmina e escarificadores
- Moto-serra
- Caminhão de lubrificação
- Ferramentas manuais

5.10.1.3-Nivelamento e estaqueamento dos eixos

- Nível topográfico
- Miras
- Trena de aço
- Ferramentas manuais

5.10.1.4-Serviços de terraplanagem.

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Compactador de ar comprimido
- Ferramentas manuais

5.10.1.5 -Revestimento primário.

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador
- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora
- Trator agrícola
- Grade de disco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais.

5.11-CONTROLE GEOMÉTRICO E TECNOLÓGICO

Quando necessário, os controles tecnológicos e geométricos dos serviços serão realizados, com base nas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT

- 5.11.1. A realização desta qualificação fica condicionada à liberação do recurso pelo Governo Federal.
- 5.11.2. Os serviços especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar a execução de todos os serviços dentro do lapso temporal mencionado;
- 5.11.3. A licitante deverá ter como executar os serviços adjudicados, para realizar a qualificação, conforme termo de referência. Caso a empresa vencedora após receber a ordem de fornecimento não execute os serviços dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.
- 5.11.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, os produtos objeto do presente Termo e da licitação serão recebidos da seguinte forma:
- 5.11.5. O local de realização dos serviços será o estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura de acordo Projeto Básico e licitante vencedora, na cidade de Matões. Sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora;
- 5.11.6. O aceite/aprovação dos serviços pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art.18 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.11.7. Caso haja substituição do produto será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo determinado estará o Contratado incorreto em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

6 – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços ou produtos, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.1.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços ora contratados serão entregues conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

- 7.1. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência, e executar o objeto conforme definido no Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.
 - 7.1.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
 - 7.1.3. Entregar o produto, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria especificada no Termo de Referência.
 - 7.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, a garantia do produto entregue;
 - 7.1.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de proposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;
 - 7.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.1.8. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Contrato e na execução do mesmo.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências das Secretarias descritas no Termo de Referência para a entrega dos produtos, nos horários estabelecidos.
- f) Designar o Gestor do Contrato, nesse caso, um funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, conforme Lei Municipal Nº 623/2017 de 03 de janeiro de 2017, nos termos da legislação aplicável.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

9.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, conforme descrições da LEI 8.666/93.

10 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11 – DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nesse caso, um funcionário público municipal designado com funções específicas para tal fim, conforme Lei Municipal Nº 623/2017 de 03 de janeiro de 2017, denominado de Gestor de Contratos;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Os atos praticados pela FORNECEDORA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

12.1.3. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.1.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

12.1.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a FORNECEDORA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.1.6. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.1.7. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características de qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.1.8. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará ao fornecedor o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

12.1.8.1. A multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia à FORNECEDORA.

12.1.9. A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

12.1.10. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto do Contrato;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

12.1.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

ANEXO II

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de MATÕES-MA.

Referente: CONVITE Nº.002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.057/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de vias urbanas, com revestimento primário e drenagem de águas pluviais no Município de Matões.

Prezados Senhores,

Eu, (Razão Social) com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc), n.º _____, CEP _____, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____ participante do CARTA CONVITE nº 002/2020, apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação proposta de preços, tudo em conformidade com o Edital Pregão Presencial, conforme segue:

Município	Matões- MA					
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para recuperação de vias urbanas, com serviços de terraplanagem, revestimento primário e drenagem de águas pluviais.					
Planilha Orçamentária Município de Matões- trecho 15,2km						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0		Serviços Preliminares				
1.1	Comp	Placa de identificação da obra	M ²	3.00	R\$	R\$
2.0		Serviços de Terraplanagem				
2.1	SICRO 5501700	Desm. Dest. Limpeza áreas c/ arv. Diam. 0,15m	M ²	15.200,00	R\$	R\$
2.2	SICRO 4011209	Regularização do subleito	M ²	76.000,00	R\$	R\$
3.0		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
3.1	SICRO 5502985	Limpeza de jazida	M ²	7.150,00	R\$	R\$
3.2	SICRO 5502986	Expurgo de camada vegetal c/ estoc. Para recuperação de áreas degradadas	M ³	2.145,00	R\$	R\$
3.3	SICRO 5501911	Escavação, carga e transporte de material para transporte	M ³	19.760,00	R\$	R\$
3.4	SICRO 5502978	Compactação de aterros a 100% proctor normal	M ³	19.760,00	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

Valor Total	R\$
-------------	-----

Valor Total da Proposta _____ R\$(-----)

Declaro que:

- Prazo para execução completa do Serviço: Em até 90 (Noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Realizarei os serviços sem ônus adicionais para a Administração Municipal, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos produtos farei a substituição sem qualquer ônus para o Órgão licitante;
- Declaro que estão incluídos no preço todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com tributo, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Licitação.
- Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a rua, avenida _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa;
- Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- local e data
- assinatura e carimbo do PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente: CONVITE Nº.002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.057/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de vias urbanas, com serviços de terraplanagem, revestimento primário e Drenagem de águas pluviais no Município de Matões.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 2003, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data.....

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Referente: CONVITE Nº. 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.057/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de vias urbanas, com serviços de terraplanagem, revestimento primário e Drenagem de águas pluviais no Município de Matões.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Local e Data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(local e data)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Matões/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº.002/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar e apresentar proposta, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Nacionalidade : Estado Civil : Profissão :
Cédula de Identidade :
Órgão emissor: CPF :
Residência/Domicílio : Função/cargo na Empresa :

(Representante legal)

Papel Timbrado da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Referente: CONVITE Nº.002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.057/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de vias urbanas, com serviços de terraplanagem, revestimento primário e Drenagem de águas pluviais no Município de Matões.

..... inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Loca e data

.....
Representante Legal

Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.
--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

A N E X O - VII

(Esta declaração deverá ser apresentada no momento do Credenciamento).

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, _____,

R.G. Nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____,

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no CONVITE Nº 002/2020-CPL, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Local e data

.....
Representante
Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

**ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA**

Referente: CONVITE N°.002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 06.114.057/2020

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (n.º do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome do representante), portador da Carteira de Identidade n.º (n.º do RG) e do CPF n.º (n.º do CPF), **RENUNCIA** ao direito de recorrer da fase de Habilitação do Convite n.º. 002/2020, nos termos do inciso III, art. 43, da Lei de Licitações.

Local, de de 20XX

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmar esta Declaração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA.

ANEXO IX

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº. /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.057/2020- CPL
CONVITE Nº. 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATÕES/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E DO
OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO DESCRITA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.114..631/0001-98, com sede na _____, Matões-MA, CEP: 65.645-000, nesta cidade de Matões, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado da _____, nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 02/2017, datado de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, que se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital de Carta Convite nº 002/2020.
- b) Termo de Referência
- c) Proposta de Preços

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para recuperação de vias urbanas, com serviços de terraplanagem, revestimento primário Drenagem de águas pluviais no Município de Matões, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato importa em R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de serviços atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso I, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXXX.

Parágrafo Quarto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0161.1035.0000-Implantação e melhorias de vias urbanas
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51- Obras e instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução dos serviços será feita no ato de entrega, verificando-se a qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações, por meio do servidor público municipal designado com funções específica para tal fim, conforme Lei Municipal N° 623/2017 de 03 de janeiro de 2017, denominado de Gestor de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A realização desta qualificação fica condicionada à liberação do recurso pelo Governo Federal.

O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo - O local de realização dos serviços será o estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura e licitante vencedora, na cidade de Matões. Sendo todas as despesas por conta da licitante vencedora;

Parágrafo Terceiro - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

Os serviços ou produtos ora contratados será executado ou entregue conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a:

- a) A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência, e executar os serviços do objeto, conforme definido no Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, garantia dos serviços executados, sendo de responsabilidade da empresa contratada;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de proposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;
- g) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- h) A Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Contrato e na execução do mesmo.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências das secretarias Municipais para execução dos serviços, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Os atos praticados pela FORNECEDORA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
 - 10.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
 - 10.1.3. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
 - 10.1.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.
 - 10.1.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a FORNECEDORA da obrigação de indenizar eventuais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

perdas e danos.

10.1.6. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

10.1.7. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características de qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

10.1.8. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará ao fornecedor o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

10.1.8.1. A multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia à FORNECEDORA.

10.1.9. A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

10.1.10. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto do Contrato;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

10.1.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução ou forma de fornecimento será de forma indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Matões - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA.

Matões (MA), em XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Secretário Municipal
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
CNPJ N° _____
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CNPJ N°XXXXXXXXXX
Contratada.

TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____